

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OMISSAO PERMANENTE DE CONSTITUIÇAO, JUSTIÇA E REDAC ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 010/2022

## PROJETO DE LEI Nº 6.303/2022



## 

Na elaboração da Proposição, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Portanto, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de um caminhão tipo *munck* para a SEMOSP e a construção de praça pública no bairro Jardim Social, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**, **JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vergador Wilson Tabalipa

PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO